



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul, S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 204 DE 19 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 205 DE 19 DE ABRIL DE 2023. ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA LICITAÇÃO PE 004-2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 004-2023

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- DISTRATO DE CONTRATO - 158/2022 - EDLENE MATOS DA SILVA

CONVÊNIOS

- CONVÊNIO Nº 001/2023. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO E O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



DECRETO Nº 204 de 19 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a exoneração do servidor **ADONIAS FERREIRA DOS SANTOS** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-Ba.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 19 de abril de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 205 DE 19 DE ABRIL DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 38º da lei de nº 536 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 01 de 02 de janeiro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0702 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.030 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00 / 1541 - Material de Consumo	0,00	300.000,00
3.3.90.34.00 / 1540 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	300.000,00	0,00
Total por Ação:	300.000,00	300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	300.000,00	300.000,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUB		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
4.4.90.51.00 / 1704 - Obras e Instalações	70.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 1750 - Obras e Instalações	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00 / 1706 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	20.000,00
Total por Ação:	70.000,00	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00	70.000,00
Total Geral:	370.000,00	370.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 19 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 19 de abril de 2023.

ANDERSON DA CRUZ SANTOS
Tesoureiro
CPF: 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 026.881.125-38





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – Processo Adm. nº 021/2023 - **Objeto:** – Contratação de Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município de Serra do Ramalho/Ba, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedoras do certame as empresas: **ANTÔNIO SANTANA GRIGÓRIO PEREIRA – CNPJ nº 37.916.821/0001-82** – Lote I: Valor R\$ 498.452,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), **JEFERSON DOS REIS MARTINS – CNPJ nº 35.080.808/0001-00** – Lote II: Valor R\$ 369.500,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), **CIDEVALDO CARDOSO FERREIRA – CNPJ nº 05.574.938/0001-39** – Lote III: Valor R\$ 88.600,00 (Oitenta e oito mil e seiscentos reais), **J FELIPE DE SOUSA LTDA – CNPJ nº 10.319.372/0001-39** – Lote IV: Valor R\$ 771.300,00 (Setecentos e setenta e um mil e trezentos reais), **ANANIAS DA SILVA ALVES BRAGA – CNPJ nº 21.359.001/0001-05** – Lote V: Valor R\$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais) e a **MARCUS TADEU DUARTE SILVA-ME – CNPJ nº 41.232.835/0001-54** – Lote VI: Valor R\$ 295.250,00 (Duzentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais). Serra do Ramalho - Bahia, 24 de Março de 2023. CPL – Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, cujo objeto diz respeito à Contratação de Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município de Serra do Ramalho/Ba, em favor das empresas: **ANTÔNIO SANTANA GRIGÓRIO PEREIRA – CNPJ nº 37.916.821/0001-82, JEFERSON DOS REIS MARTINS – CNPJ nº 35.080.808/0001-00, J FELIPE DE SOUSA LTDA – CNPJ nº 10.319.372/0001-39, ANANIAS DA SILVA ALVES BRAGA – CNPJ nº 21.359.001/0001-05, MARCUS TADEU DUARTE SILVA-ME – CNPJ nº 41.232.835/0001-54 e CIDEVALDO CARDOSO FERREIRA – CNPJ nº 05.574.938/0001-39**, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Serra do Ramalho - BA, 24 de Março de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor das seguintes empresas: **ANTÔNIO SANTANA GRIGÓRIO PEREIRA – CNPJ nº 37.916.821/0001-82**, **JEFERSON DOS REIS MARTINS – CNPJ nº 35.080.808/0001-00**, **J FELIPE DE SOUSA LTDA – CNPJ nº 10.319.372/0001-39**, **ANANIAS DA SILVA ALVES BRAGA – CNPJ nº 21.359.001/0001-05**, **MARCUS TADEU DUARTE SILVA-ME – CNPJ nº 41.232.835/0001-54** e **CIDEVALDO CARDOSO FERREIRA – CNPJ nº 05.574.938/0001-39**, para que produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Serra do Ramalho - BA, 24 de Março de 2023.

Paulo Vicente de Oliveira
Pregoeiro





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022****DISTRATO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.333.295/0001-60**, com endereço na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Valdira Pereira dos Santos, portadora do RG nº 09153189-62 SSP/BA e CPF nº 019.215.235-14, residente e domiciliada na rua D, nº 03, Agrovila 12, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a(o) Pessoa Física **EDLENE MATOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 048.347.701-09, e RG nº 63907475-3 SSP/SP, situado na Rua Goiás, nº 07, Agrovila 09, Serra do Ramalho-BA, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 158/2022, referente ao processo de Credenciamento nº 001/2022, assinado em 06 de junho de 2022, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 158/2022, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física Credenciado o Profissional Especializado para a prestação de serviços de **Psicóloga no CRAS na Agrovila 09**, no município de Serra do Ramalho–Ba, nos termos e condições estabelecidas na legislação aplicada, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Credenciamento nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até o dia 14 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Foi pago um valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e um valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) pelos serviços prestados no ano de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** declara neste ato que a senhora **EDLENE MATOS DA SILVA**, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante. Outrossim, a **CONTRATADA**, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 19 de abril 2023.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO
Eli Carlos Dos Anjos Santos
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALDIRA PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

EDLENE MATOS DA SILVA
CONTRATADA

Testemunha
RG:

Testemunha
RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO E O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.417.784/0001-98, com sede administrativa na Rua Acre, s/n, Centro, na cidade de Serra do Ramalho, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1472348320 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Góais, s/n, Centro, na cidade de Serra do Ramalho, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CEDENTE**; e o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede administrativa na José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, na cidade de Luís Eduardo Magalhães, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.427.649-35 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. 043.930.175-01, residente e domiciliado na cidade de Luís Eduardo Magalhães, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**;

CONSIDERANDO que os **MUNICIPIOS CEDENTE E CESSIONÁRIO** devem buscar praticar ações administrativas em conjunto, visando o benefício da sociedade e um melhor aproveitamento do seu quadro funcional;

CONSIDERANDO que a legislação pertinente entende como permitida a pactuação de termos de cooperação entre entes públicos, observados os princípios da administração pública;

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

§ 2º O MUNICÍPIO CEDENTE deverá encaminhar mensalmente no endereço eletrônico rh@pmlem.ba.gov.br a guia ao Município CESSIONÁRIO para o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS e da respectiva cota patronal da servidora cedida

§ 3º O MUNICÍPIO CESSIONÁRIO deverá realizar o devido recolhimento e repasse da contribuição previdenciária da servidora e da respectiva cota patronal, em observação à alíquota estabelecida pelo ente de origem, na forma do § 2º da Cláusula Terceira deste Termo.

Cláusula Quarta. O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério dos **PARTÍCIPIES**, mediante assinatura de termo aditivo.

§ 1º Este Termo de Cooperação Mútua terá seus efeitos financeiros e administrativos após a entrega da documentação das servidoras no Departamento de Gestão de Pessoas para serem inseridos no sistema em consolidação com o eSocial, e, publicação da Portaria Municipal de concessão de cessão no Diário Oficial, no sítio eletrônico www.imap.org.br, campo da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

§ 2º É facultado aos **PARTÍCIPIES**, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Quinta. Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações.

Cláusula Sexta. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, para solucionar qualquer litígio decorrente do convênio que ora se firma.

ede Carvalho *sec*

QUINDIMAR
FÉLIX BRAGA DOURGUES
JUNIOR 043991017
501





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

RESOLVEM celebrar entre si o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, sem ônus para o **MUNICÍPIO CEDENTE**, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira. O presente instrumento tem por objetivo viabilizar a cessão de servidores públicos de forma mútua, visando um melhor aproveitamento na qualidade técnica e profissional dos funcionários.

Cláusula Segunda. O **MUNICÍPIO CEDENTE** cede ao **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO** as servidoras públicas municipais: **CÉLIDA CRISTIANA SILVA LEMOS**, matrícula nº 3706, portadora da cédula de identidade nº 09561912-74 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 793.243.715-68; **FABIANA APARECIDA DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 2201, portadora da cédula de identidade nº 12886107-00 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.148.665-05; todas do quadro efetivo, ocupantes do cargo de professora, para que exerçam suas atividades funcionais no **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, no mesmo cargo de professora, com a aquiescência destas, que também assinam o presente termo.

Cláusula Terceira. As servidoras cedidas perceberão os seus vencimentos e demais direitos laborais, tais como, férias e 13º salário, pelo **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, bem como terão seus recolhimentos previdenciários efetuados pelo **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO** ao IMUP – Instituto Municipal de Previdência Social de Serra do Ramalho- BA.

§ 1º O MUNICÍPIO CESSIONÁRIO deverá encaminhar mensalmente no endereço eletrônico pmserrarah@outlook.com comprovante dos recolhimentos dos vencimentos dos servidores para respectiva elaboração de cálculo da guia de contribuições previdenciárias e da respectiva cota patronal.

CONSUMAR
CERTIFICADO DIGITAL
JUNTO AO CESSIONÁRIO
101

20





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam as partes o presente **CONVÊNIO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas servidoras cedidas e pelas testemunhas ao final identificadas.

Serra do Ramalho, 27 de março de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS
SANTOS:02688112538
Assinado de forma digital por ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538
Dados: 2023.04.03 09:36:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**Eli Carlos dos Anjos Santos****Prefeito Municipal**

ONDUMAR FERREIRA BORGES
JUNIOR:04393017501
Assinado de forma digital por ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR:04393017501
Dados: 2023.04.04 08:51:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**ONDUMAR FERREIRAS BORGES JUNIOR****Prefeito Municipal****Ciente e de acordo:**

Célida Cristiane Lemos Carvalho
CÉLIDA CRISTIANA SILVA LEMOS

Servidora Cedida

Fabiana Ap da S. Carvalho
FABIANA APARECIDA DA SILVA CARVALHO

Servidora Cedida

Testemunhas:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

1	LEONARDO	Assinado de forma digital por	2	
Nome:	PEREIRA	LEONARDO	Nome:	WILLTON
RG:	CARDOSO	PEREIRA CARDOSO	RG:	BARBOS
CPF/MF:	DIAS:05920	DIAS:05920863560		A
	863560	Dados: 2023.04.03		NOVAES
		08:40:38 -03'00'		NOVAES
				Assinado de forma digital por WILLTON BARBOSA NOVAES
				Dados: 2023.04.04 08:57:59 -03'00'

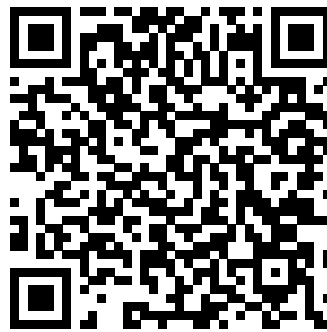


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9EBF-39C4-22A2-D2F0-3AED> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9EBF-39C4-22A2-D2F0-3AED



Hash do Documento

05fe7d3709ff99e5bae26b07c44f27736e0c028f57a86387bac5988ec2b2f905

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/04/2023 17:16 UTC-03:00